



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CORONEL BARROS, RS
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
12 DE MAIO DE 2000

LEI Nº 430, DE 12 DE MAIO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a seguinte:

Quant.	Denominação	Carga Horária
01	Enfermeira	40 h/semanais

Art. 3º. O Prazo de vigência do presente contrato será de no máximo oito (8) meses, a contar da assinatura.

Art. 4º. A remuneração a ser paga mensalmente ao contratado temporário será de 6,5 (seis e meio) Pisos Municipais de Salários.

Art. 5º. As atribuições do cargo de que trata esta contratação fará parte do anexo I, desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

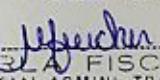
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em doze de maio de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Blenor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CÓDUM. LM 12 / 05 / 2000



MABELA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87



Cargo: **Enfermeira**

Exemplos de Atribuições: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde Pública do Município, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistências de enfermagem; executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; executar serviços como: consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetuar trabalhos que visem a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente e puerpera, prestar acompanhamento na evolução e no trabalho de parto; execução de parto sem distócia; efetuar trabalhos educativos que visem à melhoria de saúde da população; participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada, bem como, em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar em bancas examinadoras, em matéria específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários da Saúde e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço da saúde;

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao Público.

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Curso Superior Completo
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.